

**LEI Nº 1.895/06**  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.877,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2006, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER À  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA  
ABRIGAR MUNÍCIPES VÍTIMAS DE  
DESASTRE NATURAL DO VALO  
GRANDE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei nº 1.877, de 16 de agosto de 2006 passa a vigor  
com a seguinte redação:

*“Art.2º-São beneficiados os seguintes munícipes: Silvana  
Aparecido Florido, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº  
23.115.481-1 SSP/SP, Tatiana Aparecida Pereira de Oliveira,  
Adinei Lourenço de Souza, portador da Cédula de Identidade  
R.G. nº 39.318.619-2, Ariovaldo Simplicio, portador da Cédula  
de Identidade R.G. nº 25.544.299-3, Benedito Costa, portador da  
Cédula de Identidade R.G. nº 2.712.918 e Antonio Nunes  
Pereira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.219.540-5.”*

Art.2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de  
verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se  
necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal